



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Gabinete do Prefeito

A SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em atenção ao Edital Nº 89/2017 - Pregão Presencial - **SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE PARA POSTO DE SAÚDE SEDE, POSTOS DO INTERIOR E CANIL**, venho por meio deste, requerer a retificação em relação ao item discriminado abaixo:

4.4. Qualificação Econômico-Financeira

IV - Licença de Operação da FEPAM, para coleta, transporte, tratamento e destino final; caso a licença de operação do Destino Final não esteja em nome da licitante vencedora, esta deverá apresentar a LO em nome da terceirizada, bem como autorização da empresa que detém a licença, autorizando que se proceda o destino final do lixo naquele destino, reconhecendo a exclusiva responsabilidade da empresa licitante; caso o tratamento seja terceirizado, a licitante deverá apresentar a LO da terceirizada bem como declaração de que a mesma executará o tratamento, reconhecendo a exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

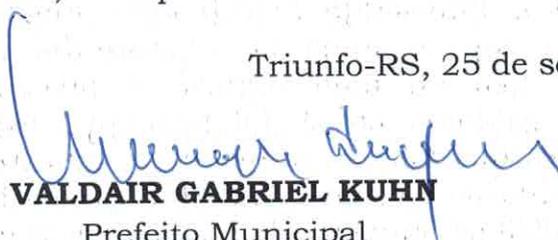
Passando a constar o que segue:

4.4. Qualificação Econômico-Financeira

IV - Licença de Operação da FEPAM, para coleta, transporte, tratamento e destino final; a licença de operação do Destino Final deve obrigatoriamente estar em nome da licitante vencedora, onde esta deverá apresentar a LO em nome próprio, não devendo em nenhuma hipótese o tratamento e a destinação final dos resíduos ser terceirizada.

Atenciosamente, retifique-se

Triunfo-RS, 25 de setembro de 2017.


VALDAÍR GABRIEL KUHN

Prefeito Municipal